



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Aditivo nº 2 ref ao cont nº 063/CP.SMS/2020

---

*Termo Aditivo de prorrogação ao contrato individual de trabalho, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO** e **Sra. GECILDA MARIA POSSIDONIO PIMENTEL** sob as condições abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e **GECILDA MARIA POSSIDONIO PIMENTEL**, brasileira, portadora da carteira de identidade 107156267 DETRAN / RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.963.317-61, residente e domiciliado na Fazenda das Flores,S/N,área rural - Sumidouro RJ, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº 2011/2020 e nº 3213/2020, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – **Prorrogar**, o presente contrato individual de trabalho, nas funções de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, para enfrentamento da Covid-19, início em **01/01/2021** e término em **30/04/2021**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Aditivo nº 2 ref ao cont nº 063/CP.SMS/2020**

Cláusula segunda – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, **R\$ 1.049,89 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Cláusula terceira – O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo poder Público contratante, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Cláusula quarta - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 1801.1012200322.064-3190.04.00.13

Cláusula quinta – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020


  
\_\_\_\_\_  
**ANALÚ ARAUJO DIAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GEILDA MARIA POSSIDONIO PIMENTEL**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
**Geliane Carreiro**  
Assessor Depto de Recursos Humanos  
Mat. 10.05.075 - CPF 111.111.111

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
**Maria Augusta D R Carvalho**  
Assistente Administrativo  
Mat. 90.07.0386

